

CONVERSAS

SYLVIA STEINER



A juíza Sylvia Steiner, 52 anos, é a única representante brasileira no recém-criado Tribunal Penal Internacional, o TPI, órgão de vocação universal incumbido de julgar os crimes contra a humanidade, de genocídio, de guerra e de agressão. Eleita para um mandato de nove anos, a gaúcha, ex-juíza federal em São Paulo, conta com ampla experiência em matéria penal e internacional. Bacharelou-se na Universidade de São Paulo, onde também obteve o seu grau de mestre. Tem extensa obra publicada sobre direitos humanos, direitos das mulheres e das crianças e direito penal internacional. Foi membro da delegação brasileira para a implementação do Tribunal, entre 1999 e 2002. Steiner, nossa mulher na Haia, gentilmente cedeu a seguinte entrevista:

O Tribunal Penal Internacional (TPI) será a única Corte internacional para julgar crimes de guerra, crimes contra a humanidade e genocídios. A independência e a universalidade dessa Corte estão protegidas?

Sim. No meu entender, estão devidamente protegidas desde a elaboração do Estatuto de Roma, que criou o Tribunal, com diversas normas que asseguram critérios de distribuição geográfica e de [representação de] sistemas jurídicos diversos – não só na composição do quadro de juízes, mas também dos próprios membros do TPI. Afora isso, as eleições dos juízes também foram feitas de maneira a assegurar a presença de juízes que representam as mais diversas partes do mundo, os mais diversos sistemas jurídicos, com culturas diferentes, com antecedentes diferentes (alguns da área penal, outros especializados em Direito Internacional). Além disso, o fato de os juízes terem mandato por tempo certo também é uma forma de assegurar a independência. Os juízes sendo independentes, então, logicamente, a Corte terá os processos e julgamentos independentes.

Apesar de reconhecido como um dos maiores avanços do Direito Internacional, alguns países importantes, como os Estados Unidos, negaram-se a assinar ou a ratificar o Estatuto de Roma. Na sua opinião, por que esses Estados recusam-se a endossar o TPI?

O Tribunal é novo, foi criado por um tratado em 1998, mas entrou em vigor apenas em 2002. Agora é que as duas primeiras investigações começaram no Tribunal e, portanto, como ocorre com qualquer instituição nova, muitos países preferem aguardar

um pouco até verem essa instituição se estabelecer como um órgão realmente imparcial e independente, antes de ratificar o Estatuto de Roma. Há alguns países que pretendem ratificar brevemente, mas precisam fazer reformas legislativas nas suas Constituições. Então, por uma série de razões, há países importantes que ainda não ratificaram [o Estatuto de Roma], mas a tendência, pela velocidade com que têm acontecido ratificações novas a cada dia, é que o TPI atinja brevemente esse caráter totalmente universalista que ele pretende.

"Há países importantes que ainda não ratificaram [o Estatuto de Roma], mas a tendência, pela velocidade com que têm acontecido ratificações novas a cada dia, é que o TPI atinja brevemente esse caráter totalmente universalista que ele pretende."

A senhora falou sobre os desafios futuros do TPI e sobre a investigação em curso de duas questões. Que questões são essas?

São dois casos que foram remetidos pelos próprios Estados interessados. O primeiro foi da República Democrática do Congo e o segundo de Uganda. São duas investigações que os próprios Estados pediram ao promotor do TPI que iniciasse, porque esses Estados sentiram que eles próprios não tinham condições de proceder a essas investigações. Por enquanto, estão sob a responsabilidade do gabinete do procurador, que é a única pessoa com poderes para fazer as investigações e,

Entrevista transcrita sob autorização da *Rádio das Nações Unidas*, à qual se reservam todos os direitos.

ao final das investigações, decidir se vai apresentar o caso perante os juízes ou não.

O mundo testemunha com preocupação o desenrolar da Guerra do Iraque. Em termos hipotéticos, se as regras fossem outras, o TPI seria competente para julgar o ex-presidente Saddam Hussein?

Uma característica importante do TPI é que ele não pode julgar nenhum caso referente a Estados que não aceitaram voluntariamente se submeter a sua jurisdição. Então, em qualquer situação que esteja ocorrendo atualmente, se o Estado não ratificou o Estatuto de Roma, ou se crimes que estejam sendo cometidos, não sejam cometidos em território de Estados que o tenham ratificado, o Tribunal não pode exercer a sua jurisdição. Mas, de qualquer forma, o Conselho de Segurança da ONU conta com a competência e o poder de, se entender necessário, por uma resolução, estabelecer um tribunal *ad hoc* - da mesma maneira que fez com os tribunais *ad hoc* da Iugoslávia e de Ruanda. Ainda, o Conselho de Segurança pode remeter qualquer situação para o TPI. Nessa hipótese, não é preciso que o Estado tenha ratificado o Estatuto de Roma. Mas a iniciativa depende, no caso, do Conselho de Segurança da ONU.

"Uma característica importante do TPI é que ele não pode julgar nenhum caso referente a Estados que não aceitaram voluntariamente se submeter a sua jurisdição."

Nesse caso, se o TPI não pode, hoje, julgar soldados estadunidenses, pode, por outro lado, julgar militares ingleses, uma vez que a Grã-Bretonha é membro do Tribunal e faz parte da coalizão no Iraque?

Teoricamente, sem falarmos de nacionalidades específicas, o Tribunal pode julgar nacionais de qualquer Estado que tenha ratificado o Estatuto de Roma. É importante salientar que o TPI tem caráter suplementar. Ele não substitui a jurisdição dos Estados. Sempre se dá preferência a que os próprios Estados julguem os seus nacionais. Isso é o que o Estatuto de Roma almeja: que o próprio Estado julgue aqueles que cometerem os mais graves crimes contra a paz e a segurança. Só se esses Estados não o fazem é que o TPI pode, então, atuar. Há uma série de etapas a serem cumpridas: primeiro, a ratificação; depois, ver se realmente ocorreu uma situação que possa ser considerada crime previsto no Estatuto; em terceiro lugar, ver se

o Estado está ou não disposto a julgar os seus nacionais que tenham cometido esses atos. Só então é que o TPI pode atuar.

Até há pouco tempo, diferentes sistemas jurídicos interpretavam também de forma diferente as questões da extradição e da prisão perpétua. Esses obstáculos foram vencidos?

Falando especificamente em relação ao Brasil, houve discussões durante o processo de ratificação do Estatuto de Roma, mas todas as questões levantadas foram superadas na medida em que, como eu disse, todo o sistema estabelecido pelo Estatuto de Roma não interfere nos sistemas nacionais. Então, não há problemas de incompatibilidade com a Constituição. Todas essas discussões - a questão da existência da pena de prisão perpétua, a questão da extradição - foram devidamente esclarecidas aos parlamentares. Primeiro, porque a pena de prisão perpétua continua não podendo ser aplicada no Brasil, já que a nossa Constituição não permite. Logo, só seria aplicada pelo TPI em sua atuação complementar à atuação do sistema interno de jurisdição. Em relação à extradição, ela não se confunde com a entrega. A extradição envolve uma relação de soberania entre dois Estados, que estão no mesmo pé de igualdade - é a chamada relação horizontal entre Estados. É diferente da entrega, já que, nesse último caso, o Estado aceitou voluntariamente entregar o criminoso a uma instituição que não é um outro Estado, é uma instituição que está acima dos Estados. Todas essas dúvidas foram esclarecidas, e é por isso que o nosso país pôde ratificar o Estatuto de Roma.

A participação de mulheres no TPI foi uma bandeira que a senhora levantou com vigor desde os primeiros debates sobre a sua criação. Como avalia essa vitória?

Uma vitória expressiva, na medida em que, quando se fala de um tribunal internacional permanente, e que tem de ter, necessariamente, um caráter universalista, porque a sua credibilidade depende disso, não se poderia pensar em um tribunal composto só de homens, ou só de pessoas de um mesmo continente. Assim, a previsão de distribuição entre os diversos continentes, tão importante quanto a previsão da presença de um número significativo de mulheres - e não aquele lugarzinho como "prêmio de consolação" -, foi uma conquista muito grande não só do Estatuto, mas do próprio processo de eleição, quando, dentre os 18 juízes, 7 dos eleitos foram mulheres. Elas têm atuações importantíssimas dentro do Tribunal, duas são vice-presidentes da Corte, o que tem permitido um diálogo muito mais fácil com diversas organizações não-governamentais dedicadas à situação de mulheres e de crianças vitimadas em conflitos armados. Eu, como mulher e como brasileira, fico muito orgulhosa de ser uma das juízas a fazer parte do Tribunal Penal Internacional.